



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XIX – Nº 3153 – PAU DOS FERROS/RN, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022



## Pau dos Ferros oficializa municipalização do trânsito.

Com o desenvolvimento de Pau dos Ferros, e o grande fluxo diário de veículos e pessoas que existem na cidade, a Prefeitura Municipal, através do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), viu a necessidade de ter um trânsito seguro e organizado, e oficializou, na última quarta-feira (16), a integração de Pau dos Ferros ao Sistema Nacional de Trânsito, que foi reconhecida através de Portaria da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN).

A municipalização resulta na gestão do trânsito da cidade de forma completa, assumindo integralmente a responsabilidade pela engenharia, fiscalização, educação, levantamento, análise e controle de dados estatísticos, além da criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI). Contudo, permite que a cidade tenha avanços significativos na segurança do tráfego como também na mobilidade urbana. O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) entende que deve haver uma divisão de responsabilidade sobre o trânsito entre órgãos federais, estaduais e municipais.

A prefeitura torna-se responsável pelo planejamento, projeto, operação, fiscalização e educação de trânsito, não apenas no perímetro urbano, mas também nas estradas municipais. Assume também as questões relacionadas ao pedestre, à circulação, ao estacionamento, à parada de veículos e à implantação da sinalização, atendendo de forma direta as necessidades da comunidade. O trânsito possui uma complexidade e não é feito só de automóveis, motocicletas ou caminhões, ele também promove um tratamento especial para a circulação segura dos pedestres, ciclistas ou carroças.

"A falta da municipalização do trânsito acarreta consequências como veículos estacionados de todas as posições possíveis, impedindo o direito constitucional de ir e vir, condutores não habilitados que põem em risco o direito à vida e a integridade da população e veículos andando de maneira irregular. Um dos pontos mais importantes na municipalização do Trânsito é salvar vidas através

de uma cidade bem sinalizada e uma fiscalização responsável, voltada para o bem estar da População", explicou o Gerente Executivo de Trânsito do DEMUTRAN, Francisco de Assis Monteiro, que ainda ressaltou que, desde o ano passado, o órgão já vem realizando diariamente ações junto à população de educação no trânsito, já preparando as pessoas para a realidade da municipalização do trânsito e das regras que passarão a ser exigidas.

Atualmente, o DEMUTRAN conta com sete Agentes de Trânsito, um Coordenador da Divisão de Engenharia de Tráfego e o Gerente Executivo de Trânsito.

Sinalização vertical e horizontal já está garantida

Nos últimos dias, a prefeita Marianna Almeida esteve reunida com a governadora do Estado, Fátima Bezerra, e garantiu recursos para a execução do projeto de sinalização vertical e horizontal da cidade de Pau dos Ferros, com execução prevista ainda para esse semestre.

**TEXTO:** Liana Lacerda



**IMAGEM:** André Mendes



**IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN**

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

**PODER EXECUTIVO**

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal  
Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

**PODER LEGISLATIVO**

Francisca Itacira Aires Nunes (Presidente)  
José Alves Bento (Vice-presidente)  
Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira (1ª secretária)  
Francisco Augusto de Queiroz (2º secretário)  
Alexsander Magnus Nunes Rocha  
Célio de Queiroz Lopes  
Deusivan Santos Nazário  
Francisco Gutemberg Bessa de Assis  
Reginaldo Alves da Silva  
Zélia Maria Leite  
Francisco José Fernandes de Aquino

**PODER JUDICIÁRIO DO RN**  
**- UNIDADE JUDICIAL -**

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS  
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

Dra. ANA ORGETTE DE SOUZA FERNANDES VIEIRA  
Juiza Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR  
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS  
Juiz Designado para a 3ª Vara

**JUSTIÇA FEDERAL DO RN**  
**- UNIDADE JURISDICCIONAL -**

Dr. KEPLER GOMES RIBEIRO  
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. RODRIGO ARRUDA CARRIÇO  
Juiz Substituto da 12ª Vara

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO  
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA  
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS  
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros  
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros



## SUMÁRIO

### 1. GABINETE DA PREFEITA

- Decreto
- Decreto
- Decreto

### 2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Convocação

### 3. CPL

- Aviso da Reabertura da Sessão
- Aviso de Licitação
- Aviso de Licitação
- Aviso de Licitação
- Aviso de Licitação
- Termo de Anulação de Processo de Licitação
- Extrato de Termo de Convalidação de Ato Administrativo

### 4. DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- Aviso de Cotação

### 5. SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria



Pau dos Ferros – RN, 24 de fevereiro de 2022

**DAVID JHENISON SOARES FERNANDES**  
PREGOEIRO OFICIAL

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 6/2022-0014**

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que às **09:00** horas do dia **04/04/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N° 6/2022-0014**, tipo menor preço, para **Registro de Preço**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de ar condicionado, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com o que determina a legislação vigente. O certame será realizado por meio do portal de compras públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) pelo pregoeiro David Jhenison Soares Fernandes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://paudosferros.rn.gov.br/licitacao.php> [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e poderá ser solicitado através do e-mail: [licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com).

Pau dos Ferros – RN, 24 de fevereiro de 2022.

**DAVID JHENISON SOARES FERNANDES**  
PREGOEIRO OFICIAL

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 6/2022-0018**

Diário Oficial do Município

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que às **09:00 horas** do dia **07/04/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N° 6/2022-0018**, tipo menor preço, para **Registro de Preço**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material descartável para atender as demandas das secretarias municipais**, de acordo com o que determina a legislação vigente. O certame será realizado por meio do portal de compras públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) pelo pregoeiro David Jhenison Soares Fernandes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://paudosferros.rn.gov.br/licitacao.php> [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e poderá ser solicitado através do e-mail: [licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com).

Pau dos Ferros – RN, 24 de fevereiro de 2022

**DAVID JHENISON SOARES FERNANDES**  
PREGOEIRO OFICIAL

---

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**

Termo de anulação de processo administrativo, em razão da ilegalidade na composição processual.

Referente:

**Processo Administrativo n° 02121401/2020**

**Dispensa de Licitação n° 04121401/2020**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe nos termos dos §§ 1º e 2º, do Art. 49 da Lei n° 8666/93, decide anular, de ofício, a dispensa de licitação em epígrafe, cujo objeto é a **Concessão de uso do**